

## Despacho

Considerando que:

- O n.º 1, do art.º 12º, do Anexo IV, dos Estatutos do IPT (Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Conselho Geral), prevê que uma comissão integrada pelo Presidente do IPT, pelo Administrador do IPT e por um jurista do IPT se encarregue de realizar as operações de verificação, admissão e exclusão das listas de candidaturas à eleição dos membros do novo Conselho Geral do IPT;
- O n.º 16, do art.º 14º, do Anexo IV, dos Estatutos do IPT (Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Conselho Geral), prevê que uma comissão de apuramento integrada pelo Presidente do IPT, pelo Administrador do IPT e por um jurista do IPT se encarregue de realizar as operações de apuramento final dos membros eleitos para o Conselho Geral do IPT;
- Há que designar qual o jurista do IPT a integrar as mesmas comissões.

Determino que, quer a comissão encarregue das operações de verificação, admissão e exclusão de candidaturas, quer a comissão de apuramento final, seja integrada, para além do Presidente do IPT e da Administradora do IPT, pela Técnica Superior Jurista do IPT, Dr.ª Joana Gaspar Vasconcelos Miguel, enquanto jurista do IPT.

Tomar, 30 de outubro de 2017.

O Presidente do IPT



(Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)